



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

## OFERTA TECNOLÓGICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 896/2019

**Objeto:** Seleção de empresas para licenciamento de direito de uso e exploração, com exclusividade, e transferência de tecnologia de pedido de patente de titularidade do Instituto Federal de São Paulo (IFSP).

**Adequação Legal:** Este Edital se regerá pela Lei nº 10.973/2004, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.279/96 e Decreto nº 9.283/2018.

<b>Etapa</b>	<b>Prazo e local:</b>
Entrega dos envelopes	<b>Presencialmente ou por correios:</b> <b>Até 06 de fevereiro de 2020, das 09:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00</b> <b>Dia 07 de fevereiro de 2020: Das 08:00 às 09:30</b> <b>Local:</b> Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP - Reitoria, na rua Pedro Vicente, nº 625, Canindé CEP 01109-010 – São Paulo/SP.
Sessão Pública	<b>07 de fevereiro de 2020, às 10 horas</b> <b>Local:</b> Auditório SP1 – IFSP Câmpus São Paulo, na rua Pedro Vicente, nº 625, Canindé - CEP 01109-010 – São Paulo/SP.
Resultado Parcial	<b>Até 11 de fevereiro de 2020</b> Site: <a href="https://inova.ifsp.edu.br">https://inova.ifsp.edu.br</a>
Interposição de Recursos:	<b>Presencialmente ou por correios:</b> <b>Até 12 de fevereiro de 2020, das 09:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00</b> <b>Local:</b> Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP - Reitoria, na rua Pedro Vicente, nº 625, Canindé - CEP 01109-010 – São Paulo/SP.
Resultado após Recursos:	<b>Até 14 de fevereiro de 2020</b> Site: <a href="https://inova.ifsp.edu.br">https://inova.ifsp.edu.br</a>
Contrarrazão (Empresas):	<b>Presencialmente ou por correios:</b> <b>Até 17 de fevereiro de 2020, das 09:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00</b> <b>Local:</b> Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP - Reitoria, na rua Pedro Vicente, nº 625, Canindé CEP 01109-010 – São Paulo/SP.
Resultado Final:	<b>Até 19 de fevereiro de 2020</b> Site: <a href="https://inova.ifsp.edu.br">https://inova.ifsp.edu.br</a>

### Integram o presente Edital, independentemente da transcrição:

**Anexo I** – Formulário de Proposta de licença de direito de uso e de exploração exclusiva de criação protegida e transferência de tecnologia de pedido de patente de titularidade do IFSP.

**Anexo II** – Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Anexo III** – Minuta de contrato de licenciamento de direito de uso e exploração e de transferência de tecnologia de pedido de patente de titularidade do IFSP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

O **Instituto Federal de São Paulo – IFSP**, torna público, para conhecimento geral, as condições destinadas a seleção de propostas mais vantajosas, para concessão de licença de direito de uso e de exploração exclusiva de criação protegida e transferência de tecnologia às empresas vencedoras, dos pedidos de patente de invenção ou de modelo de utilidade depositados no INPI e de titularidade do IFSP, de acordo com a **Tabela 1**, bem como quaisquer outras reivindicações descritas nos documentos já mencionados conforme especificações detalhadas no presente Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o licenciamento de direito de uso e exploração, com exclusividade, e transferência de tecnologia do pedido de patente de titularidade do IFSP, conforme listado na **Tabela 1**.

1.2. Documentos relativos à tecnologia protegida, depositada no INPI mas ainda em período de sigilo, poderá ser acessada nas dependências do IFSP, mediante agendamento prévio de no mínimo 7 (sete) dias e assinatura de termo de confidencialidade.

1.3. O resumo da tecnologia protegida está disponível na **Tabela 1** deste Edital.

1.4. A empresa interessada deverá atender aos critérios para a qualificação e contratação mais vantajosa, conforme estabelecido nos **Itens 3, 4 e 5** deste Edital.

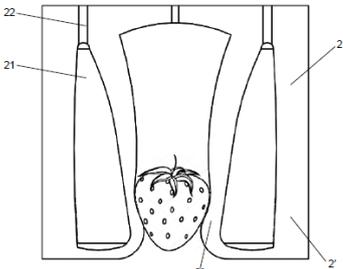
1.5. A empresa selecionada e contratada terá acesso aos conhecimentos e informações que resultaram na tecnologia licenciada. Os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação e hora técnica dos pesquisadores do IFSP para que seja efetuada a transferência da tecnologia ficarão a cargo da empresa contratada.

1.6. A empresa poderá contratar o IFSP para realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento adicionais de forma a adequar, adaptar ou ampliar o grau de maturidade tecnológica da tecnologia licenciada ao processo produtivo e aos demais requisitos técnicos da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

**Tabela 1: Relação de tecnologias protegidas de titularidade do IFSP**

Protocolo INPI e Figuras	Nº Id. Título e Resumo	Estágio de Desenvolvimento	Lance Mínimo (%)
<b>BR 10 2019 007721 2</b> 	<b>Compreendendo a marca SOFTGRASPER e GARRA ROBÓTICA COMPLACENTE BASEADA EM CÂMARAS DE COMPRESSÃO</b> Resumo: Garra robótica mole confeccionada com materiais flexíveis e complacentes com capacidade de pegar, soltar e segurar objetos frágeis e rígidos, de diversas formas e tamanhos. Pode ser aplicada em diversos segmentos da indústria que utilizem sistemas robóticos.	TRL 6 – Demonstração das funções críticas do protótipo em ambiente relevante	4

1.7. A tecnologia referenciada na **Tabela 1** está dentro do prazo legal para extensão internacional, sendo tal ato facultado à LICENCIADA, mantida a titularidade em nome do IFSP.

1.8. A licença será válida por um período de **05 (cinco) anos**, podendo ser renovada até o limite da vigência da patente.

1.9. Para todos os efeitos, ficam resguardados ao IFSP os direitos de utilização do pedido de patente para fins acadêmicos ou de pesquisa.

1.10. A empresa, ao atender o presente Edital, declara o seu interesse em obter a licença com exclusividade para explorar o pedido de depósito de patente (expectativa de direito), mesmo antes de uma manifestação por parte do INPI quanto ao deferimento ou não da carta patente, estando ciente de que o contrato de licenciamento não implica em qualquer garantia por parte do IFSP neste sentido.

## 2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. O envelope, cujo conteúdo abrangerá a proposta e os documentos para habilitação de cada proponente, deverá ser entregue via correios ou para a COMISSÃO DE SELEÇÃO designada para este chamamento público até a data e horário informados no quadro do preâmbulo deste edital.

2.1.1 O IFSP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada da documentação ao seu destino. Envelopes apresentados/remetidos ao IFSP após a data estabelecida no presente edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

2.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação de cada proponente serão abertos para julgamento em sessão pública na data, hora e local informados no quadro constante no quadro do preâmbulo deste edital.

2.3. Na abertura das propostas será lavrada ata circunstanciada que será assinada por todos os membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO presentes.

2.4. Os documentos e propostas serão, no ato da abertura, rubricados por um dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO.

2.5. Os interessados em se manifestar durante a sessão poderão fazê-lo por meio dos seus representantes legais devidamente identificados nas seguintes condições:

a) Sendo sócio, através da última alteração do contrato/estatuto social da empresa, acompanhada de certidão simplificada da junta comercial que comprove o último arquivamento, bem como apresentação de documento de identificação com foto;

b) Sendo procurador ou representante, através de Instrumento Público ou Particular de Procuração dando poderes para participar de processos licitatórios, acompanhado da última alteração do contrato/estatuto social da empresa, e uma certidão simplificada da junta comercial que comprove o último arquivamento, bem como apresentação de documento de identificação com foto;

2.6. Após ter recebido e consignado em Ata todas as insurgências dos presentes, a sessão será encerrada para análise dos documentos.

2.7. O resultado parcial será publicado no site do IFSP <https://inova.ifsp.edu.br>, ocasião em que passará a correr o prazo para interposição de recursos conforme cronograma no quadro do preâmbulo deste edital.

2.8. O não comparecimento dos interessados implicará na aceitação de todos os atos da COMISSÃO DE SELEÇÃO no momento da abertura dos envelopes, sem a possibilidade da interposição de recursos posteriores.

2.9. Não serão aceitas propostas enviadas por outros meios que não sejam as especificadas no preâmbulo deste edital.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos para habilitação e proposta deverão ser apresentados em envelope único, lacrado e inviolável, devidamente identificado, conforme quadro modelo abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia - INOVA IFSP  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 896/2019  
Razão Social do Proponente  
CNPJ

3.2. Todas as páginas dos documentos de habilitação e proposta deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

3.3. Os documentos de habilitação e propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia simples.

3.4.1. Para os documentos enviados em cópias simples, será obrigatória a apresentação de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do IFSP para as empresas declaradas vencedoras na ocasião da celebração do contrato. No caso de autenticação por servidor do IFSP, a verificação deverá ocorrer na data de assinatura do contrato.

3.5. O envelope deverá conter os documentos para JULGAMENTO da PROPOSTA, conforme itens **3.6 e 3.7**, e para HABILITAÇÃO, conforme os itens **3.8, 3.9, 3.10, 3.11 e 3.12**.

3.6. Para atender a fase de JULGAMENTO, o envelope deverá conter o **Anexo I - Formulário de Proposta**, que deverá estar devidamente identificado, preenchido em português e assinado pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome. Deverá constar neste formulário:

3.6.1. Identificação da Proponente, indicando a razão social, endereço completo, CNPJ, telefone e endereço eletrônico (e-mail), identificação do representante legal;

3.6.2. Indicar a tecnologia protegida de titularidade do IFSP, listada na **Tabela 1**, à qual está sendo apresentada a proposta;

3.6.3. Informar o percentual que a Proponente pagará ao IFSP, a título de “royalties”, pela Licença de Exploração Exclusiva da tecnologia protegida de titularidade do IFSP, objeto deste edital, a ser calculado sobre o faturamento bruto obtido com a venda de cada produto. Para quaisquer efeitos, considera-se “faturamento bruto” os valores faturados adicionados os tributos;

3.6.4. Comprovação dos projetos relacionados à aplicação da tecnologia de interesse, que pode ser cópia do contrato (apenas páginas da qualificação dos partícipes, objeto e da assinatura), ou atestado de capacidade técnica fornecida por empresas clientes, mencionando o projeto.

3.6.4.1. Poderão ser admitidas comprovações de projetos nos quais os sócios tiveram participação, mediante cópia do contrato (apenas páginas da qualificação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: [inova@ifsp.edu.br](mailto:inova@ifsp.edu.br)

dos partícipes, objeto e da assinatura), ou atestado de capacidade técnica fornecida por empresas, com título e resumo do projeto.

3.7. Para aferir maior pontuação na fase de JULGAMENTO da proposta, poderão ser apresentados os documentos relacionados abaixo:

3.7.1. Documentação da empresa que comprove tempo de atuação, no Brasil, na atividade econômica relacionada a, ou que fará uso da tecnologia objeto deste Edital em que tem interesse. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nessa atividade econômica.

3.7.2. Comprovação do vínculo dos membros da equipe técnica e cópias dos títulos, (será considerada apenas a maior titulação por integrante da equipe);

3.7.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte (**Anexo II**) se for o caso;

3.8. Para comprovação Regularidade Jurídica, deverão ser apresentados os comprovantes de:

3.8.1. Registro comercial, para empresa individual;

3.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

3.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

3.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.8.5. No caso de consórcio de empresas deverá ser apresentado Termo de Formalização do consórcio, assinado pelos partícipes, bem como a eleição do representante para fins do presente Edital.

3.9. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, devem ser apresentados os seguintes documentos:

3.9.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

3.9.2 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

3.9.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida por meio do endereço:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;

3.9.4. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido por meio do endereço: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

3.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por meio do endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

3.9.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida por meio do endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

3.9.7. Para as empresas estrangeiras que não funcionem no país, está dispensada a:

3.9.7.1. Prova de regularidade fiscal, ou outro documento equivalente, do domicílio ou da sede do fornecedor;

3.9.7.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda distrital, estadual e municipal do domicílio ou da sede do fornecedor;

3.9.7.3. Prova da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor estrangeiro perante as autoridades de seu País; e

3.9.7.4. Autenticação de documentos pelos consulados e a tradução juramentada, desde que seja fornecida tradução para o vernáculo.

3.9.8. Serão consideradas regulares, para fins de atendimento ao disposto nos itens **3.9.1 a 3.9.5**, as certidões positivas com efeito de negativas.

3.10. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que apresentarem resultado igual ou superior a 1(um) nos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente - LC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.10.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.10.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

3.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de LG, SG e LC, resultantes da aplicação das fórmulas:

3.10.3.1.  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

3.10.3.2.  $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

3.10.3.3.  $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

3.10.4. Empresas que apresentem resultado inferior a 1 nos índices da cláusula 3.10.3, poderão apresentar fundamentação sobre sua capacidade econômico-financeira, a qual será analisada pela comissão avaliadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

3.10.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são desobrigadas da apresentação de balanço patrimonial para habilitação, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 8.538/15.

3.11. A documentação de que trata os itens **3.8, 3.9 e 3.10** deste Edital **poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores do Governo Federal - SICAF**, disponível em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) caso a empresa interessada esteja cadastrada ou venha a se cadastrar no referido sistema até a data de abertura dos envelopes.

3.11.1 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á por meio de consulta ao cadastro no SICAF, a ser realizada no dia da abertura dos envelopes.

3.11.2. É de inteira responsabilidade da empresa a realização do cadastramento dos documentos necessários aos níveis de cadastramento do SICAF, conforme preconiza a IN/SEGES/MPOG nº 03/2018.

3.12. Para comprovação da qualificação técnica para a exploração da tecnologia, a empresa deverá comprovar atuação em atividade econômica condizente com o objeto a ser licenciado.

3.12.1. A comprovação de que trata o item acima será realizada pela análise dos documentos de constituição da empresa apresentados para a habilitação jurídica.

3.12.2. Caso queira, a empresa poderá apresentar declaração contendo demais documentos que julgar pertinentes, de forma a corroborar e complementar as informações constantes dos documentos da habilitação jurídica.

#### **4. CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA**

4.1. As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

**Tabela 2 – Critérios para qualificação da proposta mais vantajosa**

Critério		Pontos	Pontuação Máxima
Tempo de atuação, no Brasil, na atividade econômica relacionada a, ou que fará uso da tecnologia objeto deste Edital em que tem interesse. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nessa atividade econômica.		1 ponto a cada 1 ano completo comprovado	20 Pontos
Possuir equipe técnica envolvida em pesquisa e inovação para desenvolvimento da tecnologia objeto deste Edital em que tem interesse.	Doutor	4 pontos por membro	10 Pontos
	Mestre	3 pontos por membro	
	Graduado	2 pontos por membro	
	Técnico	1 ponto por membro	
Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. No caso de consórcio, basta uma empresa apresentar declaração.		20 pontos	20 pontos
Ter experiência em projetos relacionados à aplicação da tecnologia de interesse. Comprovação dos projetos relacionados à aplicação da tecnologia de interesse.		5 pontos para cada projeto comprovado	40 pontos
Proposta de percentual de royalties após o lançamento do produto no mercado baseado no faturamento bruto mensal das vendas, obtido com a comercialização dos produtos fabricados em razão do presente licenciamento.	Percentual mínimo vide <b>Tabela 1</b>	Percentual de royalties multiplicado por 05 pontos	Percentual de royalties multiplicado por 05 pontos

## 5. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. A fase de JULGAMENTO E HABILITAÇÃO das propostas será feita por uma Comissão de Seleção designada pela INOVA IFSP, composta por membros da INOVA e Pró-Reitoria de Administração do IFSP.

### 5.2.1. Para ser classificada e aprovada para a fase de HABILITAÇÃO, a proposta:

- deve obrigatoriamente apresentar as informações solicitadas no **Item 3.6**;
- deve obter o mínimo de 20 pontos no critério “Experiência em Projetos”.
- não pode conter vícios insanáveis, emendas ou rasuras em lugar essencial ou omitir qualquer elemento solicitado;

5.2. As propostas receberão pontuação de acordo com o quadro de critérios exposto na **Tabela 2**, sendo classificadas da maior para a menor pontuação.

5.2.1. Em caso de empate, será considerada a vencedora empresa que obtiver melhor pontuação isolada no critério “Proposta de percentual de royalties”. Caso persistir o empate,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

será considerada a vencedora empresa que obtiver melhor pontuação isolada no quesito “Experiência em projetos relacionados à aplicação da tecnologia de interesse”.

5.3. Para que a proposta seja aprovada na fase de HABILITAÇÃO, é obrigatório que os proponentes apresentem a documentação para habilitação conforme exige os itens **3.8, 3.9, 3.10, 3.11 e 3.12**.

## 6. APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Este edital será integralmente publicado no site do IFSP (<https://inova.ifsp.edu.br>).

6.2. O resultado parcial será publicado no site do IFSP (<https://inova.ifsp.edu.br>) conforme estabelecido no cronograma no preâmbulo deste edital.

6.3. Nos prazos estabelecidos, os recursos deverão ser interpostos dentro dos parâmetros exigidos no **Item 7**.

6.4. O resultado final constando as empresas vencedoras será publicado no site do IFSP (<https://inova.ifsp.edu.br>) e conforme estabelecido no cronograma na primeira página deste edital.

6.5. A empresa vencedora será convocada a firmar o contrato que compõe o **Anexo III** no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação do resultado, conforme o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

6.6. A partir da convocação, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para firmar o contrato.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos de publicação da classificação das propostas (Resultado Parcial) e Contrarrazão (Empresas) caberão recursos administrativos, conforme cronograma estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.2. Os interessados deverão interpor recursos por escrito, contendo a assinatura e identificação do emissor, devendo remetê-los, pessoalmente ou via SEDEX, para o endereço informado no quadro do preâmbulo do edital, identificando o envelope com as seguintes informações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia - INOVA IFSP  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 896/2019 – RECURSO  
Razão Social do Proponente  
CNPJ

7.3. Não será admitida a interposição de recursos via e-mail ou outra forma que não seja entrega da documentação nas formas e local informados neste edital.

7.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7.5. A análise recursal será realizada pela Comissão de Seleção designada para este chamamento público.

7.6. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no site do IFSP (<https://inova.ifsp.edu.br>).

## **8. VINCULAÇÃO DO EDITAL A MINUTA DE CONTRATO ANEXA**

8.1. As condições gerais de contratação, que deverão ser acatadas pela proponente selecionada, são as estabelecidas na minuta (**Anexo III**) de contrato de licenciamento da patente, do qual o proponente, desde já, tem ampla ciência e anuência.

## **9. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL.**

9.1. O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério do IFSP, não cabendo ao mesmo indenizar ou compensar as empresas proponentes.

## **10. EM CASO DE DESISTÊNCIA PELO PROPONENTE**

10.1. A empresa tem 15 (quinze) dias a partir da convocação para assinar o contrato.

10.2. Caso a empresa proponente vencedora do presente Edital não formalize o contrato no prazo supracitado, será considerada como desistente e automaticamente será convocada a empresa seguinte da lista de classificação.

## **11. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: [inova@ifsp.edu.br](mailto:inova@ifsp.edu.br)

11.1. As solicitações de esclarecimento e outros assuntos a respeito deste Edital poderão ser direcionadas a INOVA IFSP através do e-mail no [inova@ifsp.edu.br](mailto:inova@ifsp.edu.br), de segunda a sexta-feira, até no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecederem a data marcada para a entrega dos Envelopes.

11.2. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da empresa.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O envio de proposta para seleção importa em irrevogável adesão do interessado aos termos deste Edital. Os participantes se obrigam ao integral cumprimento de sua proposta, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato.

12.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 13 do Decreto 8538/2015, a empresa deverá emitir declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. O modelo consta no **Anexo II**.

12.3. Pela elaboração da proposta, a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

12.4. Os erros materiais relevantes referentes as propostas poderão ser solucionados a critério da Comissão de Seleção designada pelo INOVA IFSP.

12.5. A Comissão de Seleção poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações nesse Edital.

12.6 A Administração poderá, em qualquer fase do procedimento de escolha da contratada, promover diligência, a seu exclusivo critério, para obter esclarecimentos ou informações complementares.

12.7. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

12.8. A empresa proponente deverá respeitar o prazo máximo de 18 (dezoito) meses para o início da produção comercial da criação referenciada na **Tabela 1** do presente Edital, salvo mediante justificativa fundamentada e comprovada à LICENCIANTE para a não comercialização.

12.9. A empresa vencedora do certame será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados.

12.10. Os casos omissos serão solucionados nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito e respondidos pela INOVA IFSP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: [inova@ifsp.edu.br](mailto:inova@ifsp.edu.br)

### **13. O FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do Edital, não resolvidas na esfera administrativa, arcando a parte vencida com todos os ônus decorrentes da sucumbência, inclusive honorários advocatícios.

EDUARDO ANTONIO MODENA  
REITOR DO IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

## ANEXO I

### Proposta de licenciamento para direito de uso e de exploração exclusiva de pedidos de patente de invenção ou de modelo de utilidade de titularidade do IFSP protegidos no INPI.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrição estadual e/ou municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, situada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), telefone (**nª telefone**), e-mail (**e-mail**), declara para os devidos fins, que possui interesse em participar do processo de licenciamento da(s) tecnologia(s) relacionada(s) e concorda com todos os termos e anexos deste Edital. Para o referido processo, apresenta a proposta abaixo, que considera o percentual incidente sobre o faturamento bruto auferido pela empresa, nos termos e condições estabelecidos no contrato de licenciamento exclusivo, **Anexo IV** deste Edital.

Tecnologia		Percentual (% e por extenso) – Oferta mínima de 4%	
<b>Documentos apresentados:</b>			
Critério	Comprovação	Informação	Nº da página do documento de comprovação
Tempo de atuação, no Brasil, na atividade econômica relacionada a, ou que fará uso da tecnologia objeto deste Edital em que tem interesse. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nessa atividade econômica.	Declaração da empresa	(Informar o número de anos)	
Possuir equipe técnica envolvida em pesquisa e inovação para desenvolvimento da tecnologia objeto deste Edital.	Doutor	Comprovação do vínculo dos membros da equipe e cópia dos títulos.	(Informar o número de membros)
	Mestre	<b>Apresentar apenas maior titulação de cada membro.</b>	(Informar o número de membros)
	Graduado		(Informar o número de membros)
	Técnico		(Informar o número de membros)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. No caso de consórcio, basta uma empresa apresentar declaração.		Declaração conforme <b>Anexo II</b>	(Possui? Informar sim ou não)	
Ter experiência em projetos relacionados à aplicação da tecnologia de interesse. Apresentar folha de rosto relacionando as comprovações e a devida explicação da relação entre o projeto e a tecnologia que a empresa deseja licenciar.		Comprovação dos projetos que pode ser cópia do contrato (apenas páginas da qualificação dos partícipes, objeto e da assinatura), ou atestado de capacidade técnica fornecida por empresas clientes, mencionando o projeto.	(Informar o número de projetos de P&D comprovados e o número de licenciamentos com ICT comprovados)	
Proposta de percentual de royalties após o lançamento do produto no mercado baseado no faturamento bruto mensal das vendas, obtido com a comercialização dos produtos fabricados em razão do presente licenciamento.	Percentual mínimo vide <b>Tabela 1</b>	Declaração da empresa ( <b>Anexo I</b> )	(Informar acima o percentual de royalties e os outros dados solicitados)	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no **Edital 797/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

## ANEXO III

### **Minuta de contrato de licenciamento de direito de uso e exploração de pedido de patente de titularidade do IFSP.**

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, E DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DENOMINADA XXXXXXXXXXXX”.

#### **PARTES CONTRATANTES:**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP**, doravante denominada **LICENCIANTE**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 10.882.594/0001-65, com sede na Rua Pedro Vicente, nº 625, Canindé – São Paulo/SP, CEP 01109-010, representada neste ato pelo seu Reitor Prof. EDUARDO ANTONIO MODENA, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

**NOME DA EMPRESA**, doravante denominada **LICENCIADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXX, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], representada neste ato pelo Sr. XXXX, CPF nº XXXXXXXX;

A seguir, simplesmente “**PARTES**” quando designadas em conjunto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

Considerando que o presente instrumento contratual, de acordo com o art. 43 de Lei nº 8.666/93, será regido pelas cláusulas e preceitos de Direito Público, e serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Ainda, aplicar-se-ão as disposições da Lei n.º 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) e do Decreto nº 1.355/94, da Lei n.º 10.973/2004 (Lei de Incentivo à Inovação), Decreto n.º 9.283/2018 e, no que couber, a Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1 – Conforme utilizado neste instrumento, os termos em letras maiúsculas terão significados descritos abaixo e os títulos empregados em qualquer uma das CLÁUSULAS e ITENS desse contrato são meramente indicativos. Para efeito desse contrato os termos abaixo, quando utilizados no singular ou no plural terão o significado constante na definição a seguir:

1.1.1 - “**PATENTE**”: pedido de patente depositado no Brasil, através do protocolo INPI nº XXXXXX, efetivado em xx/xx/xxxx;

1.1.2 - “**TECNOLOGIA**”: processo ou produto tecnológico descrito na **PATENTE**, cujo licenciamento é objeto desse **CONTRATO**;

1.1.3 - “**ROYALTIES**”: remuneração paga pela **LICENCIADA** à **LICENCIANTE** para obtenção do direito de usar, explorar e comercializar a **TECNOLOGIA**, calculada como um percentual sobre o faturamento bruto de venda de cada unidade comercializada, descontados os tributos incidentes.

1.1.4 - “**INFORMAÇÕES TÉCNICAS**”: conjunto de métodos, processos, técnicas, informações e dados científicos e tecnológicos relativos a matéria protegida pela **PATENTE**.

1.1.5 - “**ASSISTÊNCIA TÉCNICA**”: acompanhamento técnico necessário para a implementação, em escala industrial, do produto ou processo protegido pela **PATENTE**.

1.1.6 - “**FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA**”: fornecimento de todas as **INFORMAÇÕES TÉCNICAS** oriundas do estado da técnica e geradas durante a pesquisa que resultou no desenvolvimento da **TECNOLOGIA**, podendo ocorrer mediante fornecimento de documentação e demais registros em formato digital e/ou via capacitação dos técnicos da **LICENCIADA**.

1.1.7 - “**P&D**”: atividade de pesquisa e desenvolvimento adicionais necessários para adequar, adaptar ou ampliar o grau de desenvolvimento tecnológico da **TECNOLOGIA** de acordo com as necessidades e requisitos do processo produtivo da **LICENCIADA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

1.1.8 - “**CARTA-PATENTE**”: documento legal expedido pelo INPI após análise e deferimento do pedido de **PATENTE**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – **CONCESSÃO DE LICENÇA**. O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONCESSÃO DE LICENÇA** à **LICENCIADA** para o uso e exploração, em caráter exclusivo e intransferível, mediante remuneração a ser paga pela **LICENCIADA** à **LICENCIANTE**, da(s) **TECNOLOGIA(S)** intitulada(s) “**xxxxxxxxxxxx**”, de titularidade da **LICENCIANTE**, depositada junto ao INPI como pedido nacional de patente, sob número de protocolo **BR xxxxxxxxxxxx**, efetuado em xx/xx/xxxx.

2.2 – **FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA**. A **LICENCIANTE** se compromete a fornecer à **LICENCIADA** todas as **INFORMAÇÕES TÉCNICAS**, mediante remuneração a ser paga pela **LICENCIADA** à **LICENCIANTE**.

2.2.1 - Os custos de hora técnica, transporte, hospedagem e alimentação dos pesquisadores do **IFSP**, e demais taxas e recolhimentos previstos em regulamentação própria do **IFSP**, necessários para o **FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA** de que trata o Item 2.2 correrão por conta da **LICENCIADA**, desde que previamente discutido e aprovado, pelas **PARTES**, em Plano de Trabalho e tutelado por um instrumento jurídico específico e complementar a este **CONTRATO**.

2.3 – **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**. A **LICENCIANTE** se compromete a prestar, mediante remuneração a ser paga pela **LICENCIADA** à **LICENCIANTE**, a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** necessária para a implementação da **TECNOLOGIA**.

2.3.1 - Os custos de hora técnica, transporte, hospedagem e alimentação dos pesquisadores do **IFSP**, e demais taxas e recolhimentos previstos em regulamentação própria do **IFSP**, necessários para a prestação da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** de que trata o Item 2.3 correrão por conta da **LICENCIADA**, desde que previamente discutido e aprovado, pelas **PARTES**, em Plano de Trabalho e tutelado por um instrumento jurídico específico e complementar a este **CONTRATO**.

2.4 – **P&D**. Caso a **LICENCIADA** manifeste formalmente a necessidade de atividades de **P&D** complementares, a **LICENCIANTE** deverá propor um Plano de Trabalho que, uma vez aprovado pelas **PARTES**, será custeado pela **LICENCIADA** e tutelado por um instrumento jurídico específico e complementar a este **Contrato**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

2.5 – A **LICENCIADA** se obriga a fazer uso efetivo da **TECNOLOGIA**, exclusivamente para industrialização, explorando ininterruptamente em volume e qualidade que satisfaçam a demanda do mercado, obedecendo às normas previstas para uso efetivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

3.1 – Titularidade da **PATENTE**. A **LICENCIADA** reconhece e concorda que a **LICENCIANTE** é e permanecerá a única proprietária do pedido de **PATENTE** do processo/produto e da **TECNOLOGIA** constantes neste **CONTRATO**. Todos os outros direitos não concedidos expressamente neste instrumento estão retidos.

3.2 – Licenciamento a Terceiros. A **LICENCIADA** não poderá, em hipótese alguma, sublicenciar a **TECNOLOGIA** objeto deste **CONTRATO** a terceiros, sem a expressa anuência da **LICENCIANTE**.

3.3 – Violação de Terceiros. Se a **LICENCIADA** tiver conhecimento de qualquer possível violação ou apropriação indébita de direitos da **PATENTE**, ela dará notificação imediatamente à **LICENCIANTE**. A **LICENCIADA** concorda em cooperar com a **LICENCIANTE** para buscar os recursos judiciais para essas violações e apropriações indébitas.

3.4 – Violação a Terceiros. A **LICENCIADA** assume os riscos e ônus de possíveis recursos judiciais de terceiros que manifestarem violação ou apropriação indébita de direitos de propriedade industrial de titularidade destes, não podendo transferir a **LICENCIANTE** qualquer responsabilidade e ônus neste sentido.

3.5 – Indeferimento ou Arquivamento do Pedido de Patente. No caso de indeferimento ou arquivamento, em última instância, do pedido de **PATENTE** pelo INPI, o presente **CONTRATO** permanecerá válido, passando o objeto do **CONTRATO** a ser apenas de **FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA**, de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** e/ou de **P&D**.

3.5.1 - A partir da data de indeferimento ou arquivamento do pedido de **PATENTE**, objeto deste instrumento, a **LICENCIADA** fica isenta do pagamento de “Royalties” estabelecidos na Cláusula Quarta.

3.5.2 - Os valores devidos até a data de indeferimento ou arquivamento do pedido de **PATENTE** a título de “Royalties” deverão ser devidamente calculados e pagos normalmente pela **LICENCIADA**.

3.5.3 - A **LICENCIANTE** não ressarcirá nenhum valor à **LICENCIADA**, incluindo mas não se limitando aos valores pagos a título de “Royalties”, despesas incorridas no **FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

e/ou ASSISTÊNCIA TÉCNICA e eventuais despesas judiciais incorridas em decorrência da tecnologia licenciada.

3.5.4 - Os instrumentos jurídicos específicos e complementares a este **CONTRATO** estabelecidos para tutelar as atividades de **FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA**, de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** e/ou de **P&D** permanecem válidos independente do indeferimento ou arquivamento do pedido de **PATENTE**.

3.6. – É facultado à LICENCIADA a extensão internacional da patente por meio do PCT (Tratado de Cooperação de Patentes), devendo a LICENCIADA arcar com todos os custos, mantida a titularidade da LICENCIANTE.

3.6.1. Caso opte pela extensão internacional, deve também ser registrada a marca SOFTGRASPER nos mesmos países em que for realizado o depósito do PCT, devendo a LICENCIADA arcar com todos os custos, mantida a titularidade da LICENCIANTE.

3.6.2. A LICENCIADA estará desobrigada do registro da marca internacional, caso comprove que a marca não está disponível no respectivo país em que for realizado o depósito do PCT.

3.7. – A LICENCIADA deverá utilizar a marca IFSP SOFTGRASPER para se referir à GARRA ROBÓTICA COMPLACENTE BASEADA EM CÂMARAS DE COMPRESSÃO, a partir da concessão da marca pelo INPI ou pelos órgãos competentes nos países em que for realizada a extensão internacional.

3.7.1. A marca deverá ser utilizada em todas as comunicações sobre o produto, compreendendo, mas não se limitando a manuais, caixas, materiais promocionais, bem como nos robôs que vierem a incorporar a tecnologia licenciada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO**

4.1 – “**ROYALTIES**”. Em contraprestação pelo direito de uso, exploração e comercialização da **TECNOLOGIA**, cujo licenciamento se constitui no objeto deste instrumento, a **LICENCIADA** pagará à **LICENCIANTE** o montante de (**valor ofertado na proposta**) sobre o faturamento bruto mensal obtido com a comercialização dos produtos fabricados em razão do presente licenciamento, durante a vigência do presente **CONTRATO**.

4.1.2 - A remuneração prevista no Item 4.1 desta Cláusula será repassada à **LICENCIANTE** trimestralmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente aos meses de março, junho,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

setembro e dezembro, por meio de depósito na conta única da união em favor da **LICENCIANTE**, com base nas informações contábeis da **LICENCIADA**.

4.1.3 - Sobre o pagamento não efetuado dentro do vencimento incidirão juros igual a 1% (um por cento) ao mês ou fração, mais multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante do débito atualizado monetariamente com base na variação da taxa SELIC, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4.2 – A **LICENCIADA** prestará contas, a cada fechamento de trimestre até o vigésimo dia do mês subsequente, por meio de relatório, passível de auditoria pela **LICENCIANTE**. Este conterá o número da nota fiscal e o valor bruto de venda, os quais deverão estar registrados nos livros fiscais da **LICENCIADA**, documentos esses revestidos de formalidades intrínsecas e extrínsecas exigidas por legislação específica.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

5.1 – As **PARTES** se comprometem a manter em segredo todos os dados e **INFORMAÇÕES TÉCNICAS**, comerciais e financeiras, relativos ao presente **CONTRATO**, sob as seguintes condições:

5.1.1 - Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das **PARTES**;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização da **TECNOLOGIA**;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

5.1.2 - As **PARTES** receptoras manterão a informação confidencial, e salvo autorização expressa por escrito, não lhes é facultado revelar nem total nem parcialmente a informação recebida a terceiros, incluindo assessores ou consultores externos, exceto em caso de requerimento judicial;

5.1.3 - Igualmente as **PARTES** se comprometem a que todas estas cláusulas sejam respeitadas pelo pessoal envolvido na aplicação da **TECNOLOGIA**, que possa ter acesso à informação confidencial por razões estritamente profissionais;

5.1.4 - Se, por omissão ou erro da **LICENCIADA**, houver vazamento ou acesso a informações a terceiros, as possíveis ações judiciais correrão à conta da **LICENCIADA**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

5.1.5 – Se, por omissão ou erro da **LICENCIANTE**, houver igualmente vazamento ou acesso a informações a terceiros, as possíveis ações judiciais correrão à conta da **LICENCIANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

6.1 – A **LICENCIANTE** não se responsabilizará pelo mau uso e/ou aplicação da **TECNOLOGIA**, objeto do presente instrumento, tampouco se responsabiliza pelo controle de qualidade da **LICENCIADA**.

6.2 – A **LICENCIADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação federal, estadual e municipal que tratem ou venham a tratar de matéria ambiental.

6.2.1 – Para os fins deste contrato, a expressão meio ambiente abrange saúde pública, ordenamento urbano e administração ambiental.

6.2.2 – A **LICENCIADA** deverá adotar as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa vir a ser causado pela atividade de produção bem como de comercialização do produto obtido da **TECNOLOGIA**, exigindo que a mesma conduta seja observada por empresas eventualmente contratadas.

6.2.3 - São de exclusiva responsabilidade da **LICENCIADA**, as sanções impostas pelas normas ambientais por quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, devendo ressarcir a **LICENCIANTE** das cominações que porventura vier a incorrer em virtude da titularidade da **PATENTE**.

6.2.4 - A responsabilidade da **LICENCIADA** pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência deste contrato e eventuais prorrogações, permanecerá ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO**

7.1 - Para constituir a Coordenação Técnica do presente instrumento ficam indicados:

a) pela **LICENCIANTE**: xxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor XXXX da INOVA IFSP;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

b) pela **LICENCIADA**: xxxxxxxxxxxxxxxx

7.2 - Caberá à Coordenação Técnica a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões técnicas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

8.1 - A **LICENCIADA** deverá manter em sua sede registros contábeis e certidões fiscais que permitam a **LICENCIANTE**, a qualquer tempo, seja através representantes designados para esse fim ou de auditores contratados, comprovar as informações relativas à produção e a comercialização da **TECNOLOGIA**, bem como sua regularidade fiscal. Para tais fins, a **LICENCIANTE** poderá periodicamente indicar auditores independentes, para examinar a documentação contábil da **LICENCIADA**, desde que:

- (a) notifique a **LICENCIADA** com 15 dias de antecedência à data em que pretenda realizar a auditoria;
- (b) a auditoria seja realizada durante o horário comercial normal no local em que estiver estabelecida a **LICENCIADA**;
- (c) A **LICENCIANTE** e os auditores independentes indicados assumam a obrigação de manter em sigilo todas as informações colhidas no exercício de seus direitos previstos nesta cláusula.

8.2 - A **LICENCIADA** deverá permitir a **LICENCIANTE**, ou a terceiro por ela indicado, a qualquer tempo, ainda que o presente **CONTRATO** seja extinto, o exame e fiscalização do uso do processo de fabricação dos produtos obtidos da **TECNOLOGIA**.

## CLÁUSULA NONA - DO USO DO NOME DO IFSP

9.1 - A **LICENCIADA** não poderá utilizar o nome do **IFSP**, de seus departamentos, laboratórios, funcionários, pesquisadores ou estudantes em qualquer tipo de material promocional e de propaganda sem aprovação por escrito do **IFSP**, devendo as condições de uso, se for o caso, ficarem estabelecidas em instrumento específico.

9.2 - A **LICENCIADA** deverá informar que a **TECNOLOGIA** foi desenvolvida pelo **IFSP**, devendo a forma de divulgação ser previamente aprovada pelo **IFSP**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1 – Prazo de Vigência. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência até a data de xx/xx/xxxx (totalizando cinco anos), exceto quanto aos direitos de propriedade industrial sobre a **PATENTE**, que perduram conforme disposto nas cláusulas supra ou pelo tempo de duração da respectiva proteção jurídica da **PATENTE**.

10.1.1 - O presente **Contrato** poderá ser prorrogado mediante de Termo Aditivo;

10.2 – Prazo para Início da Exploração Econômica da **TECNOLOGIA**. A **LICENCIADA** terá até a data de xx/xx/xxxx para iniciar a exploração econômica da **TECNOLOGIA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E RESCISÃO

11.1 – Revisão. Se antes do término da vigência deste **Contrato** for concedida à **LICENCIANTE**, através de **CARTA-PATENTE** emitida pelo INPI, o direito de propriedade industrial sobre a **TECNOLOGIA** ora licenciada, uma nova negociação entre as **PARTES** será estabelecida com vistas à comercialização da **PATENTE** concedida. Mesmo que a **LICENCIADA** não adquira a **PATENTE** da **LICENCIANTE**, fica garantida à mesma a utilização da **TECNOLOGIA** pelo período descrito no Item 10.1 supra.

11.2 – Rescisão. Ambas as **PARTES** se comprometem a envidar esforços possíveis para resolver eventuais controvérsias, antepondo-se o uso da boa-fé.

11.3 – Rescisão por Violação. Se qualquer das **PARTES** faltar substancialmente com o cumprimento de suas obrigações segundo este instrumento, a **PARTE** inadimplente concorda em envidar os seus esforços comercialmente razoáveis para corrigir o inadimplemento dentro de 60 (sessenta) dias após a notificação por escrito sobre o não cumprimento da **PARTE** adimplente; ressalvado, contudo, que o período para deixar de efetuar o pagamento no vencimento será de 10 (dez) dias. Se qualquer inadimplemento não for corrigido dentro do período aplicável para a solução, então a **PARTE** não inadimplente, a seu critério, pode, além de quaisquer outros recursos que ela possa ter, rescindir este instrumento ao fim desse período de solução.

11.4 - Rescisão por Falta de Exploração Econômica da **TECNOLOGIA**. Se a **LICENCIADA** não iniciar a exploração econômica da **TECNOLOGIA** até a data de xx/xx/xxxx (conforme definido no item 10.2), a **LICENCIANTE** poderá rescindir o presente instrumento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

11.5 – Continuidade da Confidencialidade. Uma vez rescindido o presente **Contrato**, todos os compromissos de sigilo e confidencialidade assumidos se mantêm até a manifestação do INPI quanto a concessão da **CARTA-PATENTE** da **TECNOLOGIA** e, caso emitida esta **CARTAPATENTE**, os compromissos de sigilo e confidencialidade assumidos perdurarão pelo prazo de vigência da **CARTA-PATENTE**.

11.6 - A possibilidade de rescindir o presente **CONTRATO** não prejudicará o direito da **LICENCIANTE** de receber as importâncias devidas pela **LICENCIADA**, em razão de eventos ocorridos até o momento da rescisão.

11.7 - Rescindido o presente **CONTRATO**, a **LICENCIADA** deverá imediatamente suspender o uso e exploração da **TECNOLOGIA** e terá um prazo de 90 (noventa) dias corridos para vender seus estoques de produtos e depois de transcorrido este período deverá destruir os produtos remanescentes.

11.7.1 – O Item 11.7 supra não se aplica no caso de Indeferimento ou Arquivamento do Pedido de Patente, conforme previsto no Item 3.5.

11.7.2 - Decorrido o prazo descrito no Item 11.7 supra, a **LICENCIANTE** poderá licenciar o objeto deste contrato para terceiros através de procedimento adequado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 – O descumprimento pela **LICENCIADA** de cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, implicará na aplicação, pela **LICENCIANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/93, a saber:

I) advertência;

II) Multa por Rescisão ou falta de exploração da tecnologia. Em caso de rescisão ou a não exploração econômica da tecnologia nos termos do item 11.4, caberá à **LICENCIADA** apresentar justificativa técnica e/ou econômica/mercadológica à **LICENCIANTE** que fará a análise e emitirá parecer que, no caso indeferimento, resultará no pagamento de uma multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como ressarcimento pelos danos causados pela não exploração econômica da **TECNOLOGIA**.

IV) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.1 - A aplicação de uma das penalidades estabelecidas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

12.1.2 - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses previstas no art. 88, da Lei nº 8.666/93.

12.1.3 - Previamente à aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a empresa será notificada e lhe será garantida ampla defesa.

12.2 - A gradação da sanção ficará ao critério da **LICENCIANTE** conforme o caso concreto, segundo a gravidade do caso e com base nos princípios da discricionariedade, da razoabilidade e da potencial lesão aos interesses da Instituição e do presente **CONTRATO**.

12.3 - A aplicação das sanções previstas no item 12.1 somente poderá ser realizada pela **LICENCIANTE** caso a **LICENCIADA**, após ter sido comunicada formalmente para regularizar ou cumprir a obrigação descumprida, não o faça, dentro de 60 (sessenta) dias após a comunicação.

12.4 - O valor previsto no item 12.1 inciso "II", deverá ser corrigido pelo IPC-FIPE, da data de assinatura deste **CONTRATO** até a do pagamento, se porventura a multa vier a ser exigida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FALÊNCIA**

13.1 - Sendo declarada a falência da **LICENCIADA**, o presente contrato será automaticamente rescindido, cabendo a **LICENCIADA** arcar com todas as despesas provenientes da falência junto a terceiros, inclusive as obrigações fiscais e trabalhistas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Qualquer aceitação, prorrogação ou tolerância das **PARTES**, em relação às obrigações assumidas no presente instrumento, será em caráter precário e limitado, não constituindo alteração ou novação contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

14.2 - Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de termos aditivos por escrito.

14.3 - A tolerância, por qualquer das **PARTES** por inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novações, modificações, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

14.4 - Quaisquer comunicações ou solicitações previstas neste **CONTRATO** serão efetuadas por carta com aviso de recebimento ou por correio-eletrônico devendo ser endereçadas às partes nos seguintes endereços:

#### **IFSP**

Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia – INOVA IFSP

Nome do responsável: xxxxxxxxxx

Endereço: Rua Pedro Vicente, 625, Canindé – São Paulo/SP, CEP: 02180-000

São Paulo – SP

Endereço eletrônico: [inova@ifsp.edu.br](mailto:inova@ifsp.edu.br)

Telefone: (11) 3775-4570

#### **NOME DA EMPRESA**

Nome do responsável: xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço eletrônico: xxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xx-xxxxxxxx

14.5 - Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue e eficaz:

- Quando entregue em mãos a algum coordenador ou funcionário responsável da **PARTE** a quem foi dirigida;
- Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no quinto dia seguinte à data do despacho da mesma, a que ocorrer primeiro;
- Se enviada por correio eletrônico, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

14.6 - Qualquer **PARTE** poderá, mediante comunicação por escrito às outras partes, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações devam ser enviadas.

14.7 - Caso a **LICENCIADA** tenha o seu controle societário alterado, seja por fusão, incorporação e cisão, esta deverá comunicar por escrito a **LICENCIANTE** sobre tal fato para que esta se manifeste formalmente se manterá ou não a presente contratação. Caso A **LICENCIANTE** se manifeste contrariamente, deverá apresentar justificativa por escrito à **LICENCIADA**.

14.8 - Os casos omissos relativos a este **CONTRATO** serão resolvidos entre as **PARTES**, devendo sempre serem consultadas sobre as providências a serem adotadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

15.1 – A publicação do extrato do presente contrato na Imprensa Oficial, será providenciado pela **LICENCIANTE** no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

15.2 - De acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 9279/96 a **LICENCIADA** poderá proceder à averbação deste **CONTRATO** no INPI, devendo responsabilizar-se por todos os custos e taxas deste processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As **PARTES** elegem o foro da Justiça Federal de São Paulo, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente contrato que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – INOVA IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4570 e-mail: inova@ifsp.edu.br

---

Prof. **EDUARDO ANTONIO MODENA**  
Reitor do IFSP

---

**Sr. xxxxxxxxxxxx**  
CARGO:  
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:  
RG:

---

NOME:  
CPF:  
RG: